

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 21596/2021

**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE 166 UNIDADES HABITACIONAIS EM LOCALIDADES
DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**

Presidente Kennedy-ES, Novembro de 2022.

• INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 21596/2021

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade de contratação de Empresa de Engenharia para Fornecimento de Material e Mão de Obra Especializada Para Construção de Unidades Habitacionais em Localidades Diversas no Município de Presidente Kennedy/ES a fim de atender a 166 munícipes em situação de vulnerabilidade social.

• REFERENCIAL NORMATIVO

Decreto nº 5.296 de 02 de Dezembro de 2004;

Lei nº 10.048, de 08 de Novembro de 2000;

Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000;

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988;

Lei Federal nº 8.742/1993, de 07 de Dezembro de 1993;

Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015;

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para Empresa de Engenharia para Fornecimento de Material e Mão de Obra Especializada Para Construção de Unidades Habitacionais em Localidades Diversas no Município de Presidente Kennedy/ES é justificável para auxiliar o atendimento a demanda reprimida oriunda do déficit habitacional do município, cujas obras de construção dos Loteamentos Habitacionais de Interesse Social (LIS) não suprem a demanda habitacional instalada. Visa atender a munícipes que tenham posse de terreno, em situação comprovada de vulnerabilidade social e sem as condições mínimas de habitação com dignidade, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – COHAIS.

Sendo assim justificamos a proposta da solicitação

- **ÁREA REQUISITANTE**

Divisão de Habitação

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

- **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A provável modalidade de contratação da construção dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação;

É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado para a concretude da Contratação;

A empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com os órgãos;

A equipe técnica carecerá de pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, de modo que corrobore seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs e/ou RRTs de execução de obras /serviços;

Todos os contornos técnicos direcionados a projetos, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte do Projeto Básico. Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta;

Os preços unitários a serem utilizados nos orçamentos referenciais foram

extraídos do DER-ES, com data base de Setembro de 2022.

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ocorrerá de acordo com o Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 147/2014;

O prazo estimado de execução do serviço é de 18 (dezoito) meses, sendo executados conforme cronograma.

- **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Não se aplica especificamente neste tipo de contratação.

- **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais leis vigentes.

As especificações e demais exigências do projeto básico para contratação da obra devem ser elaborados de forma a reduzir os resíduos gerados na construção, bem como utilizar tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

- **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O Valor Estimado foi composto por insumos, em grande parte, proveniente do DER-ES, com data base de Setembro de 2022. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos por outros Sistema afins (EMOP), e ainda, na falta destes, cotação de preços no mercado atendendo aos preceitos normativos;

O Valor Estimado para Contratação, conforme projeto Básico foi de

R\$ 31.247.493,79 (Trinta e um milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)

- **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Optou-se pela execução em lote único, , sem comprometimento da qualidade e garantia.. Logo opta-se pelo não parcelamento do objeto.

- **DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A construção de unidades habitacionais em localidades diversas do município é objeto de planejamento da Divisão de Habitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação de Presidente Kennedy/ES.

- **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se auxiliar o atendimento a demanda reprimida oriunda do déficit habitacional do município, cujas obras de construção dos Loteamentos Habitacionais de Interesse Social (LIS) não suprem a demanda habitacional instalada. Visa atender a munícipes que tenham posse de terreno, em situação comprovada de vulnerabilidade social e sem as condições mínimas de habitação com dignidade, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – COHAIS.

- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se aplica

- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

No descarte das embalagens poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da Contratada;

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Todos os resíduos sólidos gerados durante as obras deverão ser gerenciados conforme Resolução Conama n° 307 de 05/07/2002, sendo os documentos comprobatórios de destinação final adequada dos mesmos mantidos em arquivo no canteiro de obras, sendo apresentados em caso de solicitação do órgão ambiental. Enviar relatório de resíduos (quantidade, classificação e destinação) ao final da obra;

No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN n° 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa n° 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS);

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente

Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

Implantar medidas de controle quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos e geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos à população local, próxima do empreendimento;

Realizar umectação periódica da área de intervenção;

Todos os equipamentos móveis empregados para a execução da presente obra, deverão ser devidamente identificados, conforme modelo padrão PMPK, com as dimensões mínimas de 40 cm x 30 cm. Os caminhões empregados no transporte de material, deverão utilizar lonas para evitar emissões de particulados;

Os materiais minerais (areia, pedra, etc) que serão utilizados na execução das obras, devem ser adquiridos de fornecedores que contenham Licença ambiental vigente;

As notas fiscais correspondentes a estes materiais, devem ser arquivadas pela empresa, caso o órgão ambiental solicite as mesmas.

- **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Baseando-se nas análises e justificativas relatadas, levando em consideração a viabilidade e razoabilidade e considerando que tal construção é objeto de planejamento Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, declaramos que a Contratação de Empresa de Engenharia para Fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Unidades Habitacionais em localidades Diversas no Município de Presidente Kennedy/ES é viável, razoável e necessária.

- **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe Técnica composta por servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos

e Habitação, com informações disponibilizadas pelos solicitantes da aquisição, técnico responsável, arquivos e documentos que foram de grande importância para o levantamento dos dados aqui relatados, toda e qualquer informação prestada aqui tem base justificável

Segue em anexo documentos necessários e complementares que autenticam a veracidade dos dados aqui mencionados.

Presidente Kennedy-ES, 18 de Novembro de 2022.

Rosangela Carlos Pinto
Engenheiro Civil
CREA-ES – 019618/D